

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de um sistema informatizado de gravação de imagens e comunicação por voz que possibilite a verificação física de mercadorias, de forma remota, conforme Portaria nº 143 da Receita Federal do Brasil, de 11 de fevereiro de 2022, regulamentado pela Portaria nº 75 da COANA, de 12 de maio de 2022, compreendendo a instalação, configuração, suporte e garantia.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O sistema deverá atender em plenitude o solicitado pelas portarias RFB 143/2022 e 75/2022 COANA, referentes à central de fiscalização remota da RFB, levando em consideração as premissas e observações aqui previstas.

LOTE 1				
Item	Unidade			
1	Sistema informatizado de gravação de imagens e comunicação por voz que possibilite a verificação física de mercadorias, de forma remota, conforme Portaria nº 143 da Receita Federal do Brasil.	1	Un.	

2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A solução deverá ser fornecida na modalidade de Software como Serviço (SAAS – Software as a Service), incluindo suporte técnico e compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Controle de acesso aos eventos de verificação remota e aos registros do banco de dados por certificado digital;
- Agendamento de evento de verificação remota;
- A transmissão em tempo real de evento de verificação remota, com acompanhamento pelos usuários;
- A comunicação bidirecional por voz e por mensagem escrita, para uso durante o evento de verificação remota;
- A emissão de relatório gerado após o evento de verificação remota;





- A emissão de relatório gerencial;
- Acesso através de aplicativo móvel (aplicativo) para o Operador (que estará in loco) interagir e seguir instruções do auditor fiscal (remoto);
- Separação do acesso por perfis;
- Acesso às imagens gravadas por requisição de download de imagens (vídeos e fotos);
- O acesso às informações será via certificação digital, em ambiente seguro com https, atendendo também a lei de proteção de dados LGPD.

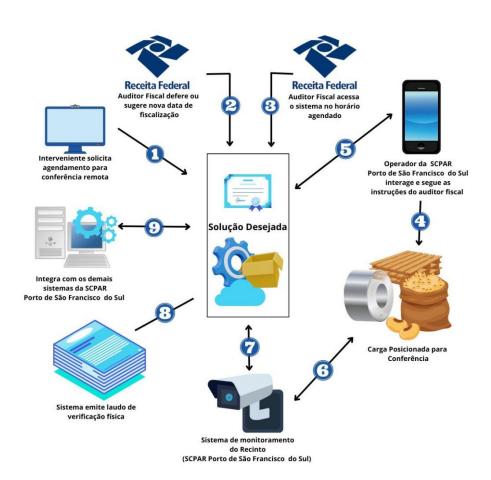
2.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARAES

- Além da autenticação através de certificado digital, a solução deve possuir a capacidade de integrar com o serviço LDAP em uso no ambiente da CONTRATANTE para autenticação dos funcionários desta;
- Deverá possuir licença para imagens ao vivo, que inclui até 10 câmeras de perímetro e 2 dispositivos móveis, para um controle de uma área de conferência;
- O sistema deverá ser compatível com GENETEC;
- A aplicação deve rodar, preferencialmente, com dados móveis;
- A aplicação deve permitir que o usuário utilize outras telas enquanto a câmera estiver aberta, inclusive áudio etc.
- O aplicativo n\u00e3o poder\u00e1 demandar um alto consumo da bateria do aparelho, ou seja, dever\u00e1 ser otimizado para que a autonomia da bateria n\u00e3o seja comprometida de forma cr\u00edtica.
- A aplicação e o sistema podem ser fornecidos em um servidor, inclusive em um servidor virtual na nuvem. Portanto, a empresa deverá fornecer tanto o software quanto o hardware necessário para sua instalação;
- As licenças serão entregues para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul de modo perpétuo, assim como os hardwares (no caso de hardware instalado no Porto);
- Deverá possuir cadastro ilimitado de posições de conferência;
- O sistema deverá permitir configurar inúmeras câmeras que possui no sistema VMS (Video Management System);





- Não se faz necessária compra de licenças adicionais do VMS (CFTV) da contratante. As conexões devem ser diretamente com as câmeras e sistema CFTV (licenciamento) atual da contratante, evitando assim custos adicionais desnecessários ao processo;
- Deverá incluir o armazenamento de gravação dos vídeos das câmeras. As imagens ficarão na nuvem;
- Deverá incluir funcionalidade de disponibilização das gravações de vídeo dos dispositivos móveis em no mínimo 10 horas ininterruptas de conferências;
- O sistema, havendo necessidade, deverá fazer integração com a API Recinto (API da Receita Federal do Brasil) ou PortoNet (ERP do PSFS);
- O fluxo da informação deverá se comportar conforme especificado na figura abaixo:





3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação da SCPar Porto de São Francisco do Sul, localizada na Av. Eng. Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul - SC.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Apresentação de Comprovação de funcionamento do sistema ofertado em algum recinto alfandegado, em conformidade com as normas da RFB.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
 - c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, que porventura forem exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
 - i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;





- j) a contratada deverá manter o sistema atualizado com novas versões lançadas durante todo o período de vigência contratual
- k) a contratada deverá garantir o compliance e, caso haja necessidade de qualquer ajuste sistêmico para atendimento à aduana local, o mesmo deverá ser feito de forma imediata;

I)

5.1.1 Implantação:

- Cabe à CONTRATADA instalar e configurar todos os itens necessários ao funcionamento da solução no ambiente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, de forma que capture as imagens das câmeras e as transmita durante os eventos de inspeção;
- O aplicativo fornecido pela CONTRATADA deverá ser compatível com o sistema Android e deverá ser um sistema próprio, ou seja, desenvolvido pela própria empresa. Não será aceito aplicativos de terceiros;
- A implantação deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis após início da validade do Contrato, sob pena de descumprimento;
- Contempla dentro do valor da nuvem o streaming de até 10 horas de conferências por mês, storage dos dados por até 5 anos e storage das gravações da câmera móvel por 180 dias.

5.1.2 Treinamento:

Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para equipes técnicas da CONTRATANTE sobre o funcionamento da solução e uso dos serviços.

- Além do treinamento, deverão ser entregues arquivos, apresentações ou material audiovisual, em português, produzidos pela CONTRATADA, necessários à capacitação dos usuários. A CONTRATADA deverá também disponibilizar o treinamento para ser assistido offline e web, por qualquer usuário, durante a vigência do contrato;
- As datas dos treinamentos deverão ser acordadas pela equipe técnica da CONTRATANTE e da Receita Federal do Brasil - RFB.

O treinamento deve abordar as informações necessárias ao gerenciamento, administração, uso, auditoria e suporte interno da solução, seguindo a tabela abaixo:



Tipo de treinamento	Carga horária mínima	Turma(s)	Máximo de participantes por turma
Administração, gerência, auditoria e suporte interno à solução e serviços da SCPAR Porto de São Francisco do Sul	2 Horas	01	4
Utilização da solução SCPAR Porto de São Francisco do Sul	3 Horas	02	10

5.1.3 Suporte técnico:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura de atendimento e suporte técnico -ServiceDesk - aos serviços prestados;
- O ServiceDesk deve estar disponível no sistema em dias úteis, horário comercial, das 08:00 às 18:00;
- O ServiceDesk deverá suportar canais de atendimento via internet e fornecer suporte via ferramenta web ou via ferramenta de acesso remoto, além de suporte técnico de primeiro nível em língua portuguesa;
- Todas as mensagens de suporte serão centralizadas no ServiceDesk, sendo enviado a confirmação do chamado através de um e-mail determinado pela CONTRATANTE;
- O suporte deverá ser, preferencialmente, 8x5 (8 horas por dia e 5 dias por semana) e não deverá ser cobrado valor adicional para casos de acionamento do suporte fora do horário de expediente (das 18h01min às 07h59min), quando ocorrerem casos emergenciais relacionados à erros, dúvidas ou necessidades da CONTRATANTE;
- As mensagens de suporte registradas no ServiceDesk serão classificadas pela CONTRATANTE, no momento da abertura do chamado, e devem obedecer aos seguintes tempos de atendimento:

Prioridade	Nível	Prazo (em horas úteis)
1	Crítica	Até 4 horas
2	Alta	Até 8 horas
3	Média	Até 12 horas





4	Baixa	Até 24 horas
5	Planejada	Conforme programado

- Os prazos de atendimentos são considerados partir do momento de encaminhamento do chamado até o momento da solução do mesmo;
- Deve ser disponibilizado acesso à ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI da CONTRATADA para:
- a) Análise das mensagens de suporte abertos pela CONTRATANTE, dos diagnósticos efetuados e das soluções propostas;
 - b) Extração e análise do Nível de Serviço prestado pela CONTRATADA.

5.1.4 Disponibilidade:

- Os serviços de ambiente colaborativo deverão estar disponíveis e acessíveis em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 dias por ano, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados. Infrações a estes itens estão sujeitas às sanções definidas na SCPAR Porto de São Francisco do Sul;
- Os serviços deverão estar disponíveis, no mínimo, 99,86% (noventa e nove vírgula oitenta e seis por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não ultrapasse 01h00min (uma hora e zero minutos). Infrações a estes itens estão sujeitas às sanções definidas na SCPAR Porto de São Francisco do Sul;
- A aferição do acordo de nível de serviço para determinar o nível de disponibilidade da solução deverá ser calculado através da fórmula: (Número total de minutos em um mês -Total de minutos de indisponibilidade experimentados por todos os usuários no mês em questão) / (Número total de minutos em um mês);
- Considera-se "Tempo de Indisponibilidade", para aferição do acordo de nível de serviço (SLA), como qualquer período em que qualquer quantidade de usuários não consiga utilizar efetivamente os serviços oferecidos por problemas técnicos na solução oferecida;
- A contabilização do tempo de indisponibilidade deverá ser cumulativa dentro do mês, porém não será cumulativa entre os meses.

Serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o reestabelecimento do serviço para contabilização do tempo de indisponibilidade, incluindo os tempos de paradas programadas que excederem ao limite estabelecido a seguir:





- O limite anual de paralisações programadas é de 24 (vinte e quatro) horas não consecutivas, não devendo ocorrer em dias úteis e limitadas a, no máximo, duas paradas por mês. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para esta contratação é de 4h (quatro horas), dentro de um intervalo de 24h (vinte e quatro horas). Ultrapassados estes limites, as paralisações serão consideradas como INDISPONIBILIDADES. Infrações a estes itens estão sujeitas às sanções definidas no SCPAR Porto de São Francisco do sul:
- As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis;
- Não serão consideradas para fins de contabilização de indisponibilidades, interrupções de acesso aos serviços cuja causa seja de responsabilidade da SCPAR Porto de São Francisco do sul;
- Será considerada como indisponibilidade a interrupção total ou parcial dos serviços que compõem a solução.

Por fim, a solução deverá possuir mecanismos que possibilitem, a qualquer tempo, à CONTRATANTE visualizar o status de disponibilidade dos serviços contratados, incluindo o histórico de interrupções e a quantidade de contas na solução.

5.1.5 Acompanhamento do desempenho dos serviços:

A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, para apreciação do Gestor do Contrato, um relatório contendo as realizações do período, cujo conteúdo mínimo obrigatório é:

- a) Resumo Gerencial: resumo descritivo das operações e dos serviços no período em questão;
- b) Indicadores: Resultados da apuração dos indicadores estabelecidos.

A critério da CONTRATANTE, poderão, durante a execução ou ao longo da vigência do contrato, ser somados outros conteúdos ao relatório que não os descritos acima, julgados como importantes para o acompanhamento dos serviços.

5.1.6 Penalidades:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com relação à execução dos serviços no prazo e à entrega dos produtos com qualidade, especificados nos documentos que compõem o contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às penalidades a seguir.



Requisito	Motivo não cumprimento	Penalidade
Implantação	Não cumpriu o prazo deste marco.	3% do valor total do contrato. Após 31 dias de atraso, será aplicado 0,5% do valor total do contrato ao dia até o limite de 60 dias
Disponibilidade	Não atingiu a disponibilidade da solução conforme acordado	0,5% do valor total do contrato por hora corrida de indisponibilidade a cada evento.
Suporte	Não atender o chamado dentro do prazo de SCPAR Porto de São Francisco do Sul	0,5% do valor total mensal para cada evento.

Mesmo com as penalidades impostas, a CONTRATADA não se exime da responsabilidade de:

- Executar o serviço até o seu final;
- Entregar os produtos isentos das não conformidades apuradas pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

Será considerada ocorrência passível de penalidade o fato de a CONTRATADA não atingir as metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço, conforme apuração a ser demonstrada por meio dos Indicadores de Gestão.

5.2. Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectosqualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
 - f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;





g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. DOS PRAZOS

Após a assinatura do contrato, será encaminhado à CONTRATADA a Ordem de Serviços autorizando o início das atividades.

O prazo total para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, de acordo com os Marcos Contratuais a seguir estabelecidos:

Marco	Descrição	Prazo (dias corridos)	Produto do Marco
1	Recebimento da OS pela Contratada		
2	Reunião de Kick Off.	Até 05 (cinco) dias úteis após Marco 1	Relatório detalhado com a implantação.
3	Implantação	Até 10 (dez) úteis dias após Marco 1	Solução implantada
4	Treinamento	Até 15 (quinze) dias úteis após Marco 1	Treinamento dos usuários (SCPAR Porto de São Francisco do Sul e RFB)
5	Suporte a solução	Durante a vigência do contrato	Incidentes, problemas, serviços e mudanças atendidos conforme SCPAR Porto de São Francisco do Sul
6	Vigência do contrato.	Durante a vigência do contrato	



7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

Em se tratando de obras e serviços, executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido conforme critérios estabelecidos no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

- Recebimento provisório: ocorre no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo: em até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento dos serviços executados será realizado conforme calendário de pagamento da SCPar Porto de São Francisco do Sul, a partir do recebimento do objeto do contrato.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia do gestor/fiscal do contrato, condicionada à aprovação do gestor/fiscal do Contrato.

9. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Cleverton Elias Vieira

Diretor Presidente (assinado digitalmente)

Felipe Beck Amorim

Gerente de Tecnologia da Informação (assinado digitalmente)

Guilherme Custódio de Medeiros

Diretor de Operações e Logística (assinado digitalmente)





Assinaturas do documento



Código para verificação: 9HTC06F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE BECK AMORIM (CPF: 070.XXX.039-XX) em 26/09/2024 às 11:30:20 Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/11/2020 - 13:20:41 e válido até 03/11/2120 - 13:20:41. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PSFS 00002753/2024** e o código **9HTC06F1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Risco atinente ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada



	como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Riscos Trabalhista e Previdenciári o	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada



Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada
--	--	--	--	------------



Assinaturas do documento



Código para verificação: W3TFX476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE BECK AMORIM (CPF: 070.XXX.039-XX) em 26/09/2024 às 11:30:20 Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/11/2020 - 13:20:41 e válido até 03/11/2120 - 13:20:41. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PSFS 00002753/2024** e o código **W3TFX476** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.